



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVÃO

Código registro TCE: DFA0BD0A309F62B396456FA69FF815AAB23A1558

PROCESSO LICITATÓRIO nº 061/2024

PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

EDITAL RETIFICADO

01. PREÂMBULO

O Prefeito Municipal de Galvão, Estado de Santa Catarina, Senhor **ADMIR EDI DALLA CORT**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - SRP** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GALVÃO/SC NOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS DURANTE O ANO DE 2024/2025**, conforme descrição contida no ANEXO I, e que estará recebendo os documentos pertinentes à habilitação e proposta, que deverão ser protocolados ao **PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO** junto a Secretaria de Gestão e Administração do Município de Galvão - SC, sita à Avenida Sete de Setembro n. 548, Galvão, Estado de Santa Catarina, conforme segue, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, suas alterações e por este Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Até 04 16 de julho de 2024, as 08h30min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS

04 16 de julho de 2024, as 08h45min.

LOCAL DA ABERTURA

Os envelopes nº 01 – contendo as propostas de preços e de nº 02 – contendo a documentação de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, no Centro Administrativo Municipal, situado na Avenida Sete de Setembro, 548 – Centro, 89838-000 Galvão – SC.

2. OBJETO

2.1 Tem por objeto a presente licitação o Registro de Preço de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GALVÃO/SC NOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS DURANTE O ANO DE 2024/2025**, conforme quantitativos e especificações estabelecidas no Anexo I deste Edital.

2.2 Por se tratar de Registro de Preços, as quantidades constantes neste Edital poderão não ser requisitadas pelo Município em sua integralidade.

§ 1º - Em primeira chamada, o presente processo licitatório é destinado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, na disputa de itens cujo valor seja inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de acordo com o art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014.

§ 2º - Em segunda chamada, caso não houver (existir) um mínimo de 3 (três) microempresas e/ou empresas de pequeno porte, sediado local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório em conformidade com o Artigo 49, inciso II, da Lei 123/2006. Podendo todas as empresas do ramo, participarem do certame, respeitando-se os demais direitos que a lei concede as microempresas e empresas de pequeno porte.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVÃO

Código registro TCE: DFA0BD0A309F62B396456FA69FF815AAB23A1558

§ 3º - Mesorregião Oeste de Santa Catarina e Microrregional de Pato Branco PR. (ANEXO IX), onde nos parágrafos menciona a palavra regionalmente.

§ 4º - Prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% do melhor preço válido. (art. 48 § 3º Lei 123/06. Prejulgado TC/SC 2205).

2.3 O objeto deste Pregão será destinado a atender as necessidades do município de Galvão.

2.3.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- * Anexo I – Descritivo dos Itens;
- * Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- * Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;
- * Anexo IV – Modelo de Declaração de Situação de Regularidade.
- * Anexo V – Modelo de declaração de cumprimento da lei complementar 123/2006;
- * Anexo VI – Modelo de declaração contendo informações para contato, assinatura de contrato/ata e pagamentos;
- * Anexo VII - Minuta do contrato.
- * Anexo VIII – Termo de Referencia
- * Anexo IX – Mesorregião Oeste de Santa Catarina e Microrregião do Paraná

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

3.2 Nos termos do art. 14 da lei 14.133/2021, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§ 1º O impedimento de que trata o inciso III do caput deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVÃO

Código registro TCE: DFA0BD0A309F62B396456FA69FF815AAB23A1558

a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§ 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

§ 4º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

§ 5º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

3.3 Documentos assinados digitalmente ou eletronicamente, de preferência devem possuir chaves para que seja atestada a sua identidade. Se estes não possuírem chaves, será efetuada a conferência das assinaturas através do sistema ITI- Instituto Nacional de Tecnologia da Informação, para verificação se estas estão em conformidade com a Medida Provisória 2200-2/2021. Destacamos que, em caso de documentos assinados digitalmente, estes deverão, além de serem entregues físicos, serem entregues em mídia digital, para verificação da identidade através do sistema acima citado.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão;

4.2 O titular se investido de poderes, se fará representar, apresentado, cópia do ato constitutivo/contrato social, acompanhado de cópia da cédula de identidade e CPF;

4.3 Pessoa Jurídica: prova de inscrição junto a Receita Federal (CNPJ);

4.4 O licitante se desejar, poderá também ser representado por preposto, devidamente credenciado, através de credenciamento (Anexo II), autorização ou instrumento procuratório, com firma reconhecida em cartório, conferindo poderes para formulações de lances e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado de cópia do ato constitutivo/contrato social e cópia da cédula de identidade.

4.5 Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um licitante;

4.6 O não comparecimento do titular e/ou do representante não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do licitante;

4.7 O Licitante que não se fizer representar, fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar sobre os atos da administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.

4.8 Far-se-á o credenciamento, devendo a documentação pertinente, estar separada dos demais documentos.

4.9 O proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, que optar pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar esta condição mediante documento hábil no ato do credenciamento, apresentando Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante. Data de emissão não superior a **90 (noventa) dias da data de abertura. Não feita esta comprovação no momento oportuno, a empresa não irá usufruir os benefícios de exclusividades de microempresas (conforme parágrafo 1º e parágrafo 2º do item 2).**



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVÃO

Código registro TCE: DFA0BD0A309F62B396456FA69FF815AAB23A1558

(DOCUMENTO A SER APRESENTADO FORA DO ENVELOPE, juntamente com a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE).

4.10 Os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão declaração dando ciência de **que cumprem plenamente os requisitos de habilitação** (Anexo III) e entregarão os envelopes conforme item 05 do edital.

4.11 Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação, inclusive a proposta de preços, por intermédio de seu representante legal (administrador) ou procurador.

4.12 Os documentos deverão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia, desde que estas estejam autenticadas por cartório competente ou por servidor público do Município de Galvão ou ainda por publicação em órgão oficial. (esta autenticação poderá ser feito no dia do certame até 15 minutos antes do horário previsto para o início).

4.13 As **cooperativas** que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.14 A participação na licitação com a MATRIZ ou FILIAL:

Se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

Se o licitante for a filial, todos os documentos devem estar em nome da filial; com exceção do:

- Contrato Social (que deverá indicar o endereço da filial e CNPJ);
- Certidão negativa do INSS (validade para a matriz e filial);
- Certidão conjunta negativa da Receita Federal (validade para a matriz e filial);
- Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (validade para a matriz e filial);
- Certidão de Contribuinte Estadual ou Municipal, ira depender das normas do Estado ou Município;

Sendo que, a proposta de preço deve estar com o mesmo CNPJ da empresa credenciada e habilitada para a entrega do objeto.

4.15 Ainda como **CONDIÇÃO PRÉVIA** ao exame da proposta e habilitação do licitante, o(a) pregoeiro(a) poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta a certidão Consolidada de Licitantes Inidôneos disponibilizada no portal oficial do Tribunal de Contas da União – TCE, <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ou ainda aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

4.16 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Nota explicativa: A consulta aos cadastros acima referenciados, na fase de credenciamento, trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do Acórdão nº 1.793/2011 (Plenário- TCU).



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVÃO

Código registro TCE: DFA0BD0A309F62B396456FA69FF815AAB23A1558

4.17 Constatada a existência de sanção, o(a) pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação e diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 No dia, hora e local, designados neste edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro e a equipe de apoio receberão os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICIPIO DE GALVÃO

AO PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/____.

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____.

NOME/RAZÃO SOCIAL

TELEFONE/EMAIL

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICIPIO DE GALVÃO

AO PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/____.

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____.

NOME/RAZÃO SOCIAL

TELEFONE/EMAIL

5.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste edital.

6. PROPOSTA (ENVELOPE Nº 01).

6.1 A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

6.1.1 A proposta de preço deverá ser apresentada **preferencialmente** em arquivo magnético (através de CD ou Pen Drive), de acordo com o modelo fornecido pelo setor de licitação (via arquivo magnético), bem como deve ser apresentada de forma impressa ou manual, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e **assinada pelo responsável pela empresa, em todas as paginas e anexos.**

OBS: A apresentação de proposta através do software "Betha Auto Cotação" não é obrigatório, caracterizando-se em recurso para **facilitar** o preenchimento das propostas. Não será desclassificado o proponente que não enviar CD/PEN DRIVE contendo a planilha eletrônica.

6.1.2 No caso de divergência de dados entre a proposta escrita e a contida no arquivo magnético, prevalecerá a escrita.

6.1.3 Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVÃO

Código registro TCE: DFA0BD0A309F62B396456FA69FF815AAB23A1558

6.1.4 Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Anexo I, constando **marca**, o valor unitário e total em algarismos e total da proposta por extenso, em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, no caso de divergência **entre os valores expressos em algarismo e por extenso**, serão considerados estes últimos.

6.1.5 No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamento e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de somente **duas casas após a vírgula**, nos valores unitários e totais propostos, caso contrário a Comissão de Licitações desconsiderará as casas cotadas a mais, para fins de julgamento e cálculo.

6.1.6 Conter prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a entrega dos envelopes. **Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados na data da apresentação.**

6.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

6.3 A Pregoeira considerará como formal erros de somatórios e outros que possam ser sanados na própria sessão, por representante capaz e outros aspectos que beneficiem o Município de Galvão e não implique nulidade do procedimento, devendo tais atos serem registrados em ata.

7. HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 02).

7.1 As proponentes deverão entregar ao Agente de contratação/Pregoeiro e equipe de apoio no local indicado acima, até a data e horário fixado neste edital, envelope devidamente fechado contendo:

7.1.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

- a) Pessoa jurídica: prova de inscrição junto a Receita Federal (**CNPJ**);
- b) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da **União**, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Seguridade Social;
- c) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de **Estado** da Fazenda;
- d) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria **Municipal** da Fazenda;
- e) Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas**;

7.1.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de **Falência, Concordata** e Recuperação judicial/extrajudicial, conforme Lei n.º 11.101/2005.
- b) Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor público do município de Galvão, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro e a equipe de apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

- c) **Declaração** de situação de regularidade (**Anexo IV**).



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

Código registro TCE: DFA0BD0A309F62B396456FA69FF815AAB23A1558

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 43 § 1º da Lei 123/2006 Após análise da documentação apresentada, o Pregoeiro e os membros da equipe de apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

e) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme Art. 64 da Lei 14.133 de 01/04/2021, para:

- e.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- e.2) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

f) **Apresentar Balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício;

Observação: Todas as empresas poderão apresentar o balanço do penúltimo exercício, registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal no Brasil. 1. As empresas que não utilizam a **Escrituração Contábil Digital – ECD** deverão apresentar obrigatoriamente o balanço do último exercício financeiro devidamente registrado no órgão competente. 2. As empresas que utilizam a ECD deverão apresentar o balanço do último exercício financeiro, se o mesmo já foi encaminhado para a Receita Federal, ou do penúltimo exercício financeiro, acompanhado de documento oficial ou de declaração firmada por contador, que comprove que a empresa adota a ECD. Após o último dia útil de julho: todas as empresas deverão apresentar balanço do último exercício financeiro, devidamente registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal.

g) É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

h) Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

i) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme previsão do art. 64, §1º da Lei nº 14.133/21.

7.1.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia de Cédula de identidade e CPF dos proprietários
- b) Registro Comercial no caso de empresa individual.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade exigir.

OBS: ficam os itens acima dispensados caso já tenham sido apresentados no credenciamento.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE, informando a inexistência de fato superveniente, impeditivo da habilitação, bem como que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002. **(Anexo IV);**

b) **Declaração** atualizada de Conta Corrente para fins de recebimento.

~~c) Apresentar comprovação de regularidade perante a Polícia Federal, mediante a apresentação de publicação de Autorização de Funcionamento VÁLIDA no Diário Oficial da União. (excluído)~~



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVÃO

Código registro TCE: DFA0BD0A309F62B396456FA69FF815AAB23A1558

d) Apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica** comprovando que possui experiência na área atuante a ser emitidos por Órgãos Públicos ou privados, datados de no máximo 12 (doze) meses passados.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1 Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL SRP** será o **MENOR PREÇO POR ITEM**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital.

8.2 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará as 3 (três) propostas de menor preço do item e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, se não houver 3 (três) propostas já classificadas.

8.2.1 Caso existam empates dentro da faixa dos 10% (dez por cento), subitem anterior, serão classificadas todas as empatadas para lances verbais;

8.2.2 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.2, serão classificadas as propostas sucessivas, até o máximo de 3 (três), a oferecer lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.3 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos credenciados das licitantes classificadas. Os lances deverão ser formulados partindo-se do licitante credenciado com proposta classificada com o maior preço, sendo que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta ofertada, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

8.4 Caso ocorra empate entre as propostas inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.6 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.7 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, de acordo com as especificações do Anexo I, a este edital, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.8 Verificada a condição de empate ficto entre duas ou mais propostas, será assegurada preferência de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativa.

8.9 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelos microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou **até 5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.9.1 Para efeito do disposto no item 8.9, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) o microempreendedor individual, a microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa mais bem classificada poderá apresentar, dentro do prazo de 05 (cinco) minutos (sob pena de preclusão), proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte e cooperativa, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo previsto na alínea anterior;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVÃO

Código registro TCE: DFA0BD0A309F62B396456FA69FF815AAB23A1558

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativa, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

e) O disposto somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa.

8.9.2 Na hipótese de empate entre duas ou mais propostas proferidas por empresas não enquadradas na condição de preferência, será utilizado como critério de desempate o sorteio público.

8.10 No caso de haver somente um licitante na sessão pública ou interessada em um determinado item do objeto, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o mesmo, com vistas a obtenção do menor preço possível.

8.11 Sendo considerada aceitável a proposta de preços do licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº **02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 7 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora.

8.12 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, a Comissão de Licitações suspenderá a decisão de habilitação, e concederá **prazo de 05 (cinco) dias úteis** (prorrogáveis, por igual prazo, por uma única vez, a critério da Comissão), para regularização da documentação, ocasião em que a Comissão designará data para nova Sessão, a fim de anunciar a decisão de habilitação do vencedor e conceder prazo para a interposição de recursos.

8.13 Em constatando a Comissão de Licitações, que a restrição na comprovação da regularidade fiscal, de que trata o item anterior, trata-se de falsidade, deve inabilitar o licitante, oficiar o Ministério Público e propor processo administrativo visando a declaração de inidoneidade da empresa. (Tal disposição aplica-se em qualquer hipótese de falsidade documental).

8.14 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 22 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (conforme o § 2º do art. 43 da LC 123/2006).

8.15 Em caso de o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

8.16 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

8.17 O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#) e suas alterações, legislação correlata do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.17.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018](#), [art. 29, §1º](#)).



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVÃO

Código registro TCE: DFA0BD0A309F62B396456FA69FF815AAB23A1558

8.17.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.18 Da Sessão Pública do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

8.19 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, **excepcionalmente**, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

9.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 9.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

9.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

9.6 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7 Os recursos deverão ser entregues e protocolados no Setor de Licitação, sendo que no envio presencial deverá ser realizado no horário de expediente da Prefeitura Municipal, sendo de segunda-feira à sexta-feira no horário das 8h30min às 11h30min e da 13h30min às 17h00min.

9.8 Sendo que no caso de envio via postal, se considerará o dia e horário de protocolo junto ao setor de licitação do Município, não cabendo ao Município nenhuma responsabilização por eventuais atrasos no transporte e entrega dos mesmos junto ao setor de licitações.

9.9 O recurso e as contrarrazões também poderão ser enviados via e-mail: licitacao@galvao.sc.gov.br respeitados os prazos previstos no item 9.1.

OBS: os recursos e contrarrazões encaminhados via e-mail, para ser válido, deverá a empresa solicitante, receber uma confirmação do setor de licitação. As empresas poderão confirmar via telefone os envios dos pedidos diretamente no setor de licitação com Sandra ou Ana Claudia. Não serão aceitos por outro setor ou outras pessoas.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVÃO

Código registro TCE: DFA0BD0A309F62B396456FA69FF815AAB23A1558

9.9 O recurso e as contrarrazões deverão ser assinado digitalmente ou fisicamente, sendo obrigatório ser subscrito em todas as paginas e anexos por representante, procurador ou preposto com poderes para tal, no caso de serem assinados digitalmente deve ser encaminhados os arquivos digitais originais em mídia para conferência.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS E LOCAL

10.1 A prestação dos serviços/fornecimento dos produtos deverá estar de acordo com as descrições do Termo de Referências, deste edital. Caso os itens estiverem em desacordo, a empresa será notificada e penalizada.

10.2 Os locais de prestação dos serviços em consideração serão estabelecidos no decorrer da vigência do procedimento licitatório, conforme a necessidade de cada evento, tendo em consideração a finalidade do evento e o provável número de participantes.

10.3 Assinar a Ata/Contrato em prazo não superior a 05 (cinco) dias a contar da data da convocação. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver o contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

10.4 O Município de Galvão resguarda o direito de solicitar a prestação de serviços de forma divergente, servindo esse como base de estimativa para os trabalhos. Ainda, poderão ser negociados trabalhos em demais atividades, sempre comunicados à empresa com 10 (dez) dias úteis à necessidade de acompanhamento de profissional de segurança;

10.5 No ato de formalização da Ata de Registro de Preço/Contrato deverá a licitante vencedora indicar pessoas pertencentes ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

Paragrafo único - A não prestação de serviço no dia e horário marcados, acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

10.6 Caso a Ata de Registro de preço/contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.7 A NOTA FISCAL de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e deverá impreterivelmente apresentar o número da autorização de fornecimento que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: compras@galvao.sc.gov.br

10.8 A administração solicitará da empresa vencedora as CERTIDÕES NEGATIVAS DE INIDONEIDADE, DE IMPEDIMENTO E DE DÉBITOS TRABALHISTAS quando julgar necessário, a mesma deverá encaminhar previamente para o e-mail: compras@galvao.sc.gov.br

10.9 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da Lei 14.133/2021)

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 Da Forma de Pagamento

11.1.1 Os pagamentos serão realizados, conforme cronograma de pagamento do ano vigente, acompanhada da respectiva nota fiscal e a liquidação do setor competente, cujo documento deverá conter todas as especificações, no prazo máximo de até 40 dias da apresentação da Nota fiscal.

11.1.2 O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade dos produtos efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade.

11.1.3 Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação vigente.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

Código registro TCE: DFA0BD0A309F62B396456FA69FF815AAB23A1558

11.1.4 Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o INPC.

12. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO (Art. 92 da Lei 14.133 de 01/04/2021)

12.1 Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

12.2 O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.

12.3 Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

12.4 Dentro do prazo previsto no item 12.3., o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

12.5 Com referencia ao reajuste o valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data do contrato. (Art. 92 § 3º da Lei 14.133 de 01/04/2021).

13. RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As despesas decorrentes desta licitação serão custeadas através de recursos próprios do município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2024/2025, quais sejam:

ADMIN.	7 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.0000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS
EDUCAÇÃO	17 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.1001.0001.00 - RECURSOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 25 % 21 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.1001.0001.00 - RECURSOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 25 %
ESPORTES	30 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.0000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS
CULTURA	34 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.0000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior (Art. 71 da Lei 14.133 de 01/04/2021), que poderá:

- determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

15.1 É de responsabilidade do contratado a disponibilização de alimentação, água, uniforme, transporte ou qualquer outro tipo de material necessário à prestação de serviço.

15.2 Os prestadores do serviço deverão apresentar-se, para o Gestor do Contrato ou pessoa indicada por ele, até 30 (trinta) minutos antes do início de cada evento, devidamente uniformizados e identificados.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVÃO

Código registro TCE: DFA0BD0A309F62B396456FA69FF815AAB23A1558

15.3 Arcar pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a prestação dos serviços, bem como a recuperação ou indenização sem ônus ao Município.

15.4 Cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.

15.5 No ato da prestação de serviço a empresa vencedora poderá ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar os serviços.

15.6 Assinar a Ata/Contrato em prazo não superior a 05 (cinco) dias a contar da data da convocação. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver a Ata/contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

15.7 Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços, inclusive da respectiva equipe.

15.8 Arcar todos os encargos fiscais, taxas comerciais, seguros, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente, na execução dos serviços contratados; mão-de-obra, despesas operacionais e administrativas, transporte, combustível, taxas, emolumentos, seguros, indenizações, e todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitárias serão de obrigação da empresa contratada, para que forneça com o máximo de competência a execução dos serviços requeridos.

15.9 Assumir integral responsabilidade pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto contratual.

15.10 Manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo de referência.

15.11 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, artistas contratados e respectivas equipes, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto.

15.12 Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, que possam comprometer a sua qualidade.

15.13 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Edital.

15.14 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

15.15 Instruir seus empregados a respeito das disposições presentes neste termo de referência.

15.16 Prestar os serviços com mão de obra especializada, hábil e experiente, para cumprimento do objeto deste termo de referência.

15.17 Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção, em quantidade e qualidade suficiente, e de acordo com as normas de segurança no trabalho, às suas custas, todos os EPI's – Equipamento de Proteção Individual, necessários ao bom desenvolvimento dos serviços. Em nenhuma hipótese a Contratante poderá ser responsabilizada por acidentes que venha a ocorrer com os empregados da Contratada durante a execução dos serviços objeto do contrato.

15.18 Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e a Contratante vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva da Contratada todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal; e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVÃO

Código registro TCE: DFA0BD0A309F62B396456FA69FF815AAB23A1558

15.19 Arcar pelos danos que possam afetar o Município e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

15.20 Manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e a qualificação exigida, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;

15.21 Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

15.22 Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

15.23 Vencedora deverá apresentar com no máximo 05 (cinco) dias de antecedência da prestação de serviços os nomes escalados para trabalho entregando para a fiscal Laryssa Pacheco, arquivos impressos com cópia de Cédula de Identidade e certificado do curso de vigilante atualizado ou documento que comprove competência para realização do serviço, não sendo aceitos nomes divergentes da lista encaminhada para cada evento, para cada relação de escala de trabalho, será necessário que um terço da equipe apresentada seja do sexo feminino, sendo que as equipes devem ser apresentadas devidamente uniformizadas;

15.24 A empresa deverá possuir todos os registros necessários para prestação de serviços, e, em caso de perda de registro os serviços ficam consequentemente cancelados, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

15.25 A desconformidade na prestação do serviço licitado às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a Contratada a sanções.

15.26 As despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, ocorrerão por conta da contratada.

15.27 A contratada deverá entregar no ato da contratação apólice de seguro de responsabilidade civil, a fim de cobrir possíveis danos causados por funcionários da empresa durante a realização da prestação de serviços.

16. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

16.1 O Município ficará obrigado a:

16.1.1 Promover, por seu responsável, o acompanhamento e a fiscalização da prestação do serviço, sob o aspecto qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

16.1.2 Efetuar o pagamento à contratada em até 40 (quarenta) dias após a emissão da nota fiscal, de acordo com as condições estabelecidas neste termo de referência.

16.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

16.1.4 O Município de Galvão resguarda o direito de solicitar a prestação de serviços de forma divergente, servindo esse como base de estimativa para os trabalhos. Ainda, poderão ser negociados trabalhos em demais atividades, sempre comunicados à empresa com 10 (dez) dias úteis à necessidade de acompanhamento de profissional de segurança.

17. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º 093/2023;

17.2 A responsável pela Gestão do Contrato a ser celebrado é a servidora **Zoleide Fatima Marconsoni**, ocupante do cargo de Secretária de Educação e, a responsável pela fiscalização contratual é a servidora **Laryssa Pacheco**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVÃO

Código registro TCE: DFA0BD0A309F62B396456FA69FF815AAB23A1558

17.3 Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

17.4 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na proposta, devendo ser substituído no prazo estabelecido pelo fiscal da contratação, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações.

18.1.1 Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

18.1.2 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

18.1.3 Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

18.1.4 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.1.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.

18.1.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

18.1.7 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

18.1.8 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

18.1.9 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.1.10 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

18.1.11 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

18.1.12 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

18.1.13 Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior aos praticados no mercado; ou

18.1.14 Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

18.1.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

18.1.16 Por razão de interesse público; ou

18.1.17 A pedido do fornecedor.

19. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

19.1 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

19.2 A extinção do contrato poderá ser:



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVÃO

Código registro TCE: DFA0BD0A309F62B396456FA69FF815AAB23A1558

19.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

19.2.2 Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

19.2.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

20. PENALIDADES/SANÇÕES

20.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos serviços da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

20.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções (Art. 156 e Art. 161 Lei 14.133/2021)

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 20.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 20.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 20.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 20.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 20.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVÃO

Código registro TCE: DFA0BD0A309F62B396456FA69FF815AAB23A1558

processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório poderão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública via email: licitacao@galvao.sc.gov.br, por telefone (49) 3342 1111, ou poderá ser protocolado no Setor de Licitações.

21.2 Os pedidos de **impugnações** referentes ao processo licitatório poderão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública via email: licitacao@galvao.sc.gov.br. Ou **mediante protocolo**, na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações, sito à Avenida Sete de Setembro n. 548, Galvão, Estado de Santa Catarina. Horários: 08h30min as 11h30min e 13h30min as 17h00min.

21.2.1 A petição de impugnação apresentada por empresa, deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular.

21.3 Os pedidos de impugnação **presencial** deverão ser recebidos até no dia 10 de julho de 2024 nos horários: 08h30min às 11h30min e 13h30min às 17h00min.

21.4 Os pedidos de impugnação **via e-mail** deverão ser recebidos até no dia 10 de julho de 2024, às 23h:59min.

OBS: os pedidos de esclarecimento e os pedidos de impugnações encaminhados de forma eletrônica (via e-mail) para ser válido, deverá a empresa solicitante, receber uma confirmação via email do setor de licitação. As empresas poderão confirmar via telefone os recebimentos de impugnações ou esclarecimento diretamente no setor de licitação com Sandra ou Ana Claudia. Não serão aceitos por outro setor ou outras pessoas.

21.5 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no seguinte endereço: www.galvao.sc.gov.br ou no e-mail solicitante@galvao.sc.gov.br.

22. DO FORO

22.1 Fica eleito o **Foro da Comarca de São Domingos - SC**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVÃO

Código registro TCE: DFA0BD0A309F62B396456FA69FF815AAB23A1558

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

23.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

23.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório dos serviços da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

23.4 A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5 No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 1º do art. 55 da Lei 14.133/2021.

23.6 Informações fornecidas verbalmente por servidores Públicos Municipais, estagiários, prestadores de serviços diretos e indiretos, não serão consideradas como motivos para impugnações.

23.7 Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste edital, com antecedência de quinze **(15) minutos do horário previsto.**

23.8 É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

23.9 As empresas que não tiveram nenhum item vencedor, os envelopes das documentações **NÃO** serão devolvidos, permanecerão fechados ao processo Licitatório.

23.10 Em observação às disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei 13.709/2018, ficam os participantes deste certame cientes da obrigatoriedade de cumprimento da norma legal, por ambas as partes, e que os dados pessoais de seus representantes legais e prepostos poderão ser fornecidos a órgãos de controle e autoridades caso seja solicitado/fundamentado, sendo este fato de conhecimento e consentimento de todos os licitantes e seus responsáveis.

23.11 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, deverão ser dirigidas à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 3342 1111, e-mail: licitacao@galvao.sc.gov.br.

Galvão – SC, 28 de junho de 2024.

ADMIR EDI DALLA CORT

Prefeito

Visto e Aprovado. Assessoria Jurídica.

Evandro Fernandes Andre OAB/SC n. 29.159 _____



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVÃO

Código registro TCE: DFA0BD0A309F62B396456FA69FF815AAB23A1558

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO ITEM

(em anexo no site do Município de Galvão – item licitação)

(<http://www.galvao.sc.gov.br>)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

Código registro TCE: DFA0BD0A309F62B396456FA69FF815AAB23A1558

ANEXO II – CARTA DE MODELO DE CREDENCIAMENTO

(Local/Município), ____ de ____ de. 2024

Ao

Pregoeiro Oficial do Município

Município de Galvão - SC

Credenciamento para participar no:

Processo Licitatório nº ____/2024

Pregão Presencial nº ____/2024

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____

vem pela presente, informar a V.S^{as}, que o(a) Sr^o.(a) _____, portador da Carteira(s) de identidade nº(s) _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial em epígrafe, podendo para tanto, assinar propostas de preços, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa com firma reconhecida)

Obs.: esta declaração deverá vir acompanhada de cópia do **Contrato Social ou Estatuto** (original ou fotocópia autenticada).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO**

Código registro TCE: DFA0BD0A309F62B396456FA69FF815AAB23A1558

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome da empresa

O representante legal da empresa....., na qualidade de Licitante do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº ____/2024, instaurado pelo município de Galvão, declara que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.
..... de de 2024.

(assinatura do representante legal da Licitante)

**OBSERVAÇÃO: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO
IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO.**



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVÃO

Código registro TCE: DFA0BD0A309F62B396456FA69FF815AAB23A1558

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Nome da empresa: _____

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial** n.º ____/2024:

- A inexistência de fato impeditivo à habilitação e que **não fomos** declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Galvão qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitem com a legislação em vigor;
- Não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.
- Nos termos do inciso IV, art. 14 da Lei 14.133/2021, não possuímos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- Nos submetemos a qualquer decisão que o município de Galvão venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão
- Cumpriremos com o prazo de entrega dos serviços estabelecido no edital e entregaremos os itens de acordo com **as especificações do ANEXO I.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de 2024.

(assinatura do representante legal da Licitante)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO**

Código registro TCE: DFA0BD0A309F62B396456FA69FF815AAB23A1558

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

Ao Município de Galvão

At. Comissão de Licitação

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CIDADE: ESTADO:

C.N.P.J.: FONE/FAX:

Declara que conhece os benefícios dos artigos 42 a 45, da Lei Complementar n.º 123/2006 (Estatuto da Micro e Pequena Empresa), preenchendo os requisitos para concessão dos mesmos. **(A ser declarado apenas pelo participante que se enquadra no referido estatuto e pretende usufruir dos benefícios).**

Galvão, ____ 2024.

(nome e assinatura do representante legal)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO**

Código registro TCE: DFA0BD0A309F62B396456FA69FF815AAB23A1558

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA CONTATO, ASSINATURA DE
CONTRATO/ATA E DADOS PARA PAGAMENTOS**

1 – REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA

NOME: _____
FUNÇÃO: _____
RG: _____
CPF: _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
CIDADE: _____
E-MAIL: _____
TELEFONE: _____

2 – DADOS DE PAGAMENTOS

BANCO: _____
AGENCIA: _____
CONTA CORRENTE: _____
CONTATO PARA INFORMAÇÕES: _____



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

Código registro TCE: DFA0BD0A309F62B396456FA69FF815AAB23A1558

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO XXXX /XXXXX

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Sete de Setembro n. 548, centro, na cidade de Galvão - SC, inscrito no CNPJ nº 83.009.902/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ADMIR EDI DALLA CORT**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Galvão - SC, na Avenida Sete de Setembro, bairro centro, portador do CPF nº 585.***.9**-*3 e do RG nº 1.6**.9** , denominado para este instrumento contratual, denominados simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:XXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua XXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXXX, na cidade de XXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXX, representada neste ato pelo Sócio-Gerente, Sr. XXXXXX, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de XXXXXX, portador do CPF nº XXXXXX e RG XXXXXX, denominado para este instrumento particular simplesmente de CONTRATADO, tem justo e contratado para entrega do itens licitado, conforme as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

EMBASAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS QUE FAZEM PARTE DO CALENDÁRIO DE FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE GALVÃO/SC**, conforme quantitativos e especificações estabelecidas no Anexo I do Edital.

1.2 A contratada deverá fornecer única e exclusivamente os itens cotados e identificados na proposta e lances ofertados no certame nos quais foi vencedora.

1.3 As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser contratadas pelo Município. Quando contratadas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante recebimento da Requisição de Empenho a ser emitida pelo Município, de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município. (Art. 83 da Lei 14.133/2021)

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da Lei 14.133/2021)

CLÁUSULA III - DO PREÇO

3.1 O valor total do presente CONTRATO conforme descrito no presente contrato é de **R\$ xxxxxxxx** (xxxxxxxxxx)

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

Da Forma de Pagamento

4.1 - Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo prazo máximo 40 (quarenta) dias, acompanhada da respectiva emissão da nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

Código registro TCE: DFA0BD0A309F62B396456FA69FF815AAB23A1558

- 4.2 - O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade de objetos efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade.
- 4.3 - Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação vigente.
- 4.4 - Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o INPC.

CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do orçamento das Secretarias de Galvão- SC, conforme orçamento previsto para o exercício de 2024/2025.

ADMIN.	7 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.0000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS
EDUCAÇÃO	17 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.1001.0001.00 - RECURSOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 25 % 21 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.1001.0001.00 - RECURSOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 25 %
ESPORTES	30 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.0000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS
CULTURA	34 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.0000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA VI - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

6.1 - DO CONTRATADO

- 6.1 É de responsabilidade do contratado a disponibilização de alimentação, água, uniforme, transporte ou qualquer outro tipo de material necessário à prestação de serviço.
- 6.2 Os prestadores do serviço deverão apresentar-se, para o Gestor do Contrato ou pessoa indicada por ele, até 30 (trinta) minutos antes do início de cada evento, devidamente uniformizados e identificados.
- 6.3 Arcar pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a prestação dos serviços, bem como a recuperação ou indenização sem ônus ao Município.
- 6.4 Cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
- 6.5 No ato da prestação de serviço a empresa vencedora poderá ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar os serviços.
- 6.6 Assinar a Ata/Contrato em prazo não superior a 05 (cinco) dias a contar da data da convocação. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver a Ata/contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 6.7 Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços, inclusive da respectiva equipe.
- 6.8. Arcar todos os encargos fiscais, taxas comerciais, seguros, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente, na execução dos serviços contratados; mão-de-obra, despesas operacionais e administrativas, transporte, combustível, taxas, emolumentos, seguros, indenizações, e todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitárias serão de obrigação da empresa contratada, para que forneça com o máximo de competência a execução dos serviços requeridos.
- 6.9 Assumir integral responsabilidade pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto contratual.
- 6.10 Manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo de referência.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVÃO

Código registro TCE: DFA0BD0A309F62B396456FA69FF815AAB23A1558

- 6.11 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, artistas contratados e respectivas equipes, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto.
- 6.12 Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, que possam comprometer a sua qualidade.
- 6.13. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Edital.
- 6.14 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- 6.15 Instruir seus empregados a respeito das disposições presentes neste termo de referência.
- 6.16 Prestar os serviços com mão de obra especializada, hábil e experiente, para cumprimento do objeto deste termo de referência.
- 6.17 Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção, em quantidade e qualidade suficiente, e de acordo com as normas de segurança no trabalho, às suas custas, todos os EPI's – Equipamento de Proteção Individual, necessários ao bom desenvolvimento dos serviços. Em nenhuma hipótese a Contratante poderá ser responsabilizada por acidentes que venha a ocorrer com os empregados da Contratada durante a execução dos serviços objeto do contrato.
- 6.18 Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e a Contratante vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva da Contratada todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal; e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato;
- 6.19 Arcar pelos danos que possam afetar o Município e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 6.20 Manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e a qualificação exigida, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;
- 6.21 Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.
- 6.22 Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.
- 6.23 A Vencedora deverá apresentar com no máximo 05 (cinco) dias de antecedência da prestação de serviços os nomes escalados para trabalho entregando para a fiscal Laryssa Pacheco, arquivos impressos com cópia de Cédula de Identidade e certificado do curso de vigilante atualizado ou documento que comprove competência para realização do serviço, não sendo aceitos nomes divergentes da lista encaminhada para cada evento, para cada relação de escala de trabalho, será necessário que um terço da equipe apresentada seja do sexo feminino, sendo que as equipes devem ser apresentadas devidamente uniformizadas;
- 6.24 A empresa deverá possuir todos os registros necessários para prestação de serviços, e, em caso de perda de registro os serviços ficam consequentemente cancelados, independente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.25 A desconformidade na prestação do serviço licitado às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a Contratada a sanções.
- 6.26 As despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, ocorrerão por conta da contratada.
- 6.27 A contratada deverá entregar no ato da contratação apólice de seguro de responsabilidade civil, a fim de cobrir possíveis danos causados por funcionários da empresa durante a realização da prestação de serviços.

6.2 - DA CONTRATANTE

6.2.1 Promover, por seu responsável, o acompanhamento e a fiscalização da prestação do serviço, sob o aspecto qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVÃO

Código registro TCE: DFA0BD0A309F62B396456FA69FF815AAB23A1558

6.2.2 Efetuar o pagamento à contratada em até 40 (quarenta) dias após a emissão da nota fiscal, de acordo com as condições estabelecidas neste termo de referência.

6.2.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

6.2.4 O Município de Galvão resguarda o direito de solicitar a prestação de serviços de forma divergente, servindo esse como base de estimativa para os trabalhos. Ainda, poderão ser negociados trabalhos em demais atividades, sempre comunicados à empresa com 10 (dez) dias úteis à necessidade de acompanhamento de profissional de segurança.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES/SANÇÕES

7.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos serviços da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções (Art. 156 e Art. 161 Lei 14.133/2021)

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 7.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVÃO

Código registro TCE: DFA0BD0A309F62B396456FA69FF815AAB23A1558

7.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

CLÁUSULA VIII - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º 093/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Galvão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

8.2 A gestão do contrato ficará a cargo da servidora **Zoleide Fatima Marconssoni**, ocupante do cargo de Secretária de Educação.

8.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora **Laryssa Pacheco**, ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo**.

8.4 Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

8.5 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na proposta, devendo ser substituído no prazo estabelecido pelo fiscal da contratação, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA IX - DA PUBLICAÇÃO

9.1 Será de responsabilidade da Contratante, providenciar a publicação deste contrato por extrato, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA X - DAS ALTERAÇÕES E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações.

10.1.1 Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVÃO

Código registro TCE: DFA0BD0A309F62B396456FA69FF815AAB23A1558

fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

10.1.2 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.1.3 Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

10.1.4 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.1.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.

10.1.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.1.7 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.1.8 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.1.9 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.1.10 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

10.1.11 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

10.1.12 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.13 Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior aos praticados no mercado; ou

10.1.14 Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

10.1.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

10.1.16 Por razão de interesse público; ou

10.1.17 A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA XI - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

11.2. A extinção do contrato poderá ser:

11.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

11.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

11.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA XII - DO FORO

12.1 Fica eleito o **Foro da Comarca de São Domingos - SC**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram este Contrato, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Licitatório nº xxx/2024 na modalidade Pregão Presencial SRP n. 0xx/ 2024, do Município de Galvão - SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

Código registro TCE: DFA0BD0A309F62B396456FA69FF815AAB23A1558

13.2 E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Galvão – SC, _____ de _____ de 2024.

ADMIR EDI DALLA CORT

Prefeito

XXXXXXXXXX

Contratado

ZOLEIDE MARCONSSONI

Sec. Mun.de Educação /Gestor

LARYSSA PACHECO

Fiscal do Contrato

Visto e Aprovado. Assessoria Jurídica.

Evandro Fernandes Andre OAB/SC n. 29.159 _____

Testemunhas:

1. Roberval Dalla Cort. CPF 02*.***.1*9-0* _____

2. Ana Claudia B. F. da Luz CPF 85*.***.5*9-4* _____



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE GALVÃO

Código registro TCE: DFA0BD0A309F62B396456FA69FF815AAB23A1558

ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança desarmada para realização de eventos que fazem parte do calendário de festividades do Município, fitando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e do Departamento de Cultura do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

2.1. O custo da contratação é de aproximadamente: R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais).

2.2. A quantidade estimada para a prestação do serviço a ser contratado é de 1.200 (um mil e duzentas) horas de prestação dos serviços.

2.3. DA SOLUÇÃO PARA O ATENDIMENTO À DEMANDA APRESENTADA:

2.3.1. A opção pela modalidade de pregão, na forma presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, considerando a natureza e características do objeto pretendido, sem prejuízo à competitividade, pois a licitação presencial permite inibir a participação de aventureiros e apresentação de propostas insustentáveis, causando morosidade e embaraços no certame, à entrega do objeto e, conseqüentemente, ao atendimento às demandas apresentadas seja pelas secretarias requisitantes ou pela população. Fato este, que já ocorreu em outros procedimentos realizados na forma eletrônica, deixando a contratação frustrada e retardando a aquisição pretendida e causando transtornos à prestação do serviço público.

2.3.2. Ademais a opção pela realização de licitação na forma presencial, não produz alteração no resultado final do certame, uma vez que permite redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes, dando assim eficácia ao processo.

2.3.3. Ainda, considera-se que a adoção da licitação em sua forma presencial, fortalece o desenvolvimento das microempresas e empresas de pequeno porte locais e regionais, conforme legislação municipal vigente, ao mesmo tempo que não será prejudicial a competitividade do certame, tendo em vista que existem inúmeras empresas na região, atuantes no ramo objeto deste certame.

2.3.4. Além do que, o Pregão ainda que na modalidade presencial, cumpre as disposições legais e princípios, dentre as quais, da publicidade, contemplando ampla publicação do edital e peças que compõe o processo, inclusive no sítio eletrônico do Município e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, registro em ata, além da gravação da sessão que garante a transparência dos atos na realização da mesma.

2.3.5. Portanto, a escolha da realização da licitação, na forma presencial, é a que melhor se adequa a contratação do objeto em questão, em detrimento do pregão eletrônico, de acordo com sua necessidade e conveniência.

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Garantir maior organização e segurança para todas as pessoas que participarem dos eventos públicos que serão promovidos pela municipalidade.

3.2. DA QUANTIDADE DEMANDADA



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVÃO

Código registro TCE: DFA0BD0A309F62B396456FA69FF815AAB23A1558

3.2.1. A estimativa das quantidades foi devidamente alinhada com a análise das contratações anteriores, ou seja, as quantidades foram aumentadas e/ou diminuídas conforme a necessidade para suprir a demanda do setor requisitante.

3.2.2. A quantidade dos itens está especificada na tabela abaixo:

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	QTDE
1	HRS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO NOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS DURANTE O ANO DE 2024/2025.	1.200

3.3. DO VALOR

3.3.1. Foram obtidos 2 (dois) orçamentos. O terceiro parâmetro orçamentário é relativo à contratação, da mesma natureza, feita no ano passado. Conforme segue tabela abaixo, sendo optado a usar como referência a média dos preços orçados:

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	JOHN RR	EXCLUSIVA	HOMOLOGAÇÃO PP 10/2023	VALOR MÉDIA	VALOR TOTAL
1	HRS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO NOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS DURANTE O ANO DE 2024/2025.	1.200	R\$70,00	R\$65,00	R\$51,00	R\$62,00	R\$74.400,00
TOTAL								R\$74.400,00

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A dotação orçamentária que deverá ser utilizada é:

ADMIN.	7 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.0000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS
EDUCAÇÃO	17 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.1001.0001.00 - RECURSOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 25 % 21 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.1001.0001.00 - RECURSOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 25 %
ESPORTES	30 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.0000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS
CULTURA	34 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.0000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

5. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os locais de prestação dos serviços em consideração serão estabelecidos no decorrer da vigência do procedimento licitatório, conforme a necessidade de cada evento, tendo em consideração a finalidade do evento e o provável número de participantes.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVÃO

Código registro TCE: DFA0BD0A309F62B396456FA69FF815AAB23A1558

6. DURAÇÃO CONTRATUAL

6.1. A prestação dos serviços ocorrerá durante o lapso temporal de um ano, contado a partir da homologação do procedimento licitatório, podendo ser prorrogado.

6.2 DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

6.3. É de responsabilidade do contratado a disponibilização de alimentação, água, uniforme, transporte ou qualquer outro tipo de material necessário à prestação de serviço.

6.4. Os prestadores do serviço deverão apresentar-se, para o Gestor do Contrato ou pessoa indicada por ele, até 30 (trinta) minutos antes do início de cada evento, devidamente uniformizados e identificados.

6.5. Arcar pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a prestação dos serviços, bem como a recuperação ou indenização sem ônus ao Município.

6.6. Cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.

6.7. No ato da prestação de serviço a empresa vencedora poderá ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar os serviços.

6.8. Assinar a Ata/Contrato em prazo não superior a 05 (cinco) dias a contar da data da convocação. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver a Ata/contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

6.9. Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços, inclusive da respectiva equipe.

6.10. Arcar todos os encargos fiscais, taxas comerciais, seguros, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente, na execução dos serviços contratados; mão-de-obra, despesas operacionais e administrativas, transporte, combustível, taxas, emolumentos, seguros, indenizações, e todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitárias serão de obrigação da empresa contratada, para que forneça com o máximo de competência a execução dos serviços requeridos.

6.11. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto contratual.

6.12. Manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo de referência.

6.13. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, artistas contratados e respectivas equipes, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto.

6.14. Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, que possam comprometer a sua qualidade.

6.15. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Edital.

6.16. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

6.17. Instruir seus empregados a respeito das disposições presentes neste termo de referência.

6.18. Prestar os serviços com mão de obra especializada, hábil e experiente, para cumprimento do objeto deste termo de referência.

6.19. Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção, em quantidade e qualidade suficiente, e de acordo com as normas de segurança no trabalho, às suas custas, todos os EPI's – Equipamento de Proteção



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVÃO

Código registro TCE: DFA0BD0A309F62B396456FA69FF815AAB23A1558

Individual, necessários ao bom desenvolvimento dos serviços. Em nenhuma hipótese a Contratante poderá ser responsabilizada por acidentes que venha a ocorrer com os empregados da Contratada durante a execução dos serviços objeto do contrato.

6.20. Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e a Contratante vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva da Contratada todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal; e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato;

6.21. Arcar pelos danos que possam afetar o Município e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.22. Manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e a qualificação exigida, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;

6.23. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

6.24. Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

6.25. A Vencedora deverá apresentar com no máximo 05 (cinco) dias de antecedência da prestação de serviços os nomes escalados para trabalho entregando para a fiscal Laryssa Pacheco, arquivos impressos com cópia de Cédula de Identidade e certificado do curso de vigilante atualizado ou documento que comprove competência para realização do serviço, não sendo aceitos nomes divergentes da lista encaminhada para cada evento, para cada relação de escala de trabalho, será necessário que um terço da equipe apresentada seja do sexo feminino, sendo que as equipes devem ser apresentadas devidamente uniformizadas;

6.26. A empresa deverá possuir todos os registros necessários para prestação de serviços, e, em caso de perda de registro os serviços ficam consequentemente cancelados, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.27. A desconformidade na prestação do serviço licitado às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a Contratada a sanções.

6.28. As despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, ocorrerão por conta da contratada.

6.29. A contratada deverá entregar no ato da contratação apólice de seguro de responsabilidade civil, a fim de cobrir possíveis danos causados por funcionários da empresa durante a realização da prestação de serviços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1. Promover, por seu responsável, o acompanhamento e a fiscalização da prestação do serviço, sob o aspecto qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

7.2. Efetuar o pagamento à contratada em até 40 (quarenta) dias após a emissão da nota fiscal, de acordo com as condições estabelecidas neste termo de referência.

7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

7.4. O Município de Galvão resguarda o direito de solicitar a prestação de serviços de forma divergente, servindo esse como base de estimativa para os trabalhos. Ainda, poderão ser negociados trabalhos em demais atividades, sempre comunicados à empresa com 10 (dez) dias úteis à necessidade de acompanhamento de profissional de



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVÃO

Código registro TCE: DFA0BD0A309F62B396456FA69FF815AAB23A1558

segurança.

8. RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A responsável pela Gestão do Contrato a ser celebrado é a Servidora **Zoleide Fatima Marconssoni**, Secretária de Educação.

8.2. A responsável pela fiscalização Contratual é a servidora, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, **Laryssa Pacheco**.

8.3. As respectivas atribuições estão definidas nos art. 1º e 2º do Decreto Municipal n. 93/2023, expostos a seguir:

Art. 1º A gestão dos contratos será feita por servidor(es) de cada Secretaria que será(ão) designado(s) para acompanhar de maneira geral o andamento das contratações e, em especial:

- I - Conferir a existência de empenho prévio à realização da despesa;
- II - Providenciar a publicação tempestiva do extrato do contrato;
- III - Conferir a existência de designação de fiscal para cada contrato celebrado pela Administração e da indicação formal de preposto pelo contratado;
- IV - Controlar os prazos de vencimentos dos contratos, dos fornecimentos e dos serviços de caráter continuado, sugerindo à autoridade superior o aditamento do ajuste ou a abertura de nova licitação, após a oitiva do fiscal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis do término da vigência;
- V - Controlar os limites de acréscimo e de supressão nas obras, serviços ou compras, inclusive em atas de registro de preços, em conformidade com a legislação;
- VI - Adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso, atendidas as formalidades previstas na legislação;
- VII - Receber ou formular os pedidos de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro, encaminhando para os órgãos competentes realizarem a análise correspondente, submetendo-os à autoridade superior;
- VIII - Verificar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinar a possibilidade da sua substituição nos casos em que permitida e providenciar a sua liberação ao fim do contrato, conforme o caso;
- IX - Deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do processo que deu origem à contratação;
- X - Examinar, periodicamente, a atualização e a adequação da documentação do contratado em relação às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, notificando-o em caso de irregularidade, dando ciência à autoridade superior, sugerindo a aplicação de sanção e a rescisão contratual no caso de manutenção do descumprimento, observando a ampla defesa e o contraditório;
- XI - Manifestar-se sobre eventual pedido de subcontratação;
- XII - Supervisionar o fiscal na realização das atividades necessárias à liquidação da despesa, visando à observância da ordem cronológica de pagamentos;
- XIII - Executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

Da Fiscalização dos Contratos

Art. 2º Para cada contrato será previamente designado um fiscal, cujas atribuições, além de outras expressamente fixadas no ato de designação, são:

- I - Solicitar a autuação dos processos de fiscalização imediatamente ao recebimento do contrato;
- II - Conhecer os termos do processo de contratação e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de modificação do preço, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;
- III - Acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;
- IV - Juntar documentos, registrar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;
- V - Registrar, em livro próprio, todas as ocorrências durante a execução do contrato, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, a ser estipulado de acordo com o caso concreto;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVÃO

Código registro TCE: DFA0BD0A309F62B396456FA69FF815AAB23A1558

- VI - Fazer cumprir fielmente as obrigações avançadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;
- VII - Solicitar à autoridade superior a contratação de terceiro para auxiliá-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao objeto da fiscalização, caso necessário;
- VIII - Conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;
- IX - Dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado;
- X - Dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver previsão expressa na portaria de designação; e
- XI - Executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

9. SANÇÕES

9.1. As penalidades a serem aplicadas por descumprimento na prestação dos serviços são as previstas na Lei n. 14.133/2021.

10. DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA A REFERIDA CONTRATAÇÃO

10.1. Além dos documentos de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, financeira e trabalhista, a empresa deve apresentar ainda os seguintes documentos para a comprovação de capacidade técnica:

- a) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993;
- b) Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação;
- c) **Declaração** atualizada de Conta Corrente para fins de recebimento;
- d) **Apresentar comprovação de regularidade perante a Polícia Federal, mediante a apresentação de publicação de Autorização de Funcionamento VÁLIDA no Diário Oficial da União;**
- e) Apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica que possui experiência na área atuante a ser emitidos por Órgãos Públicos ou privados, datados de no máximo 12 (doze) meses passados.

11. INFORMAÇÕES

E-mail: licitacao@galvao.sc.gov.br

Telefone: (49) 3342-1111

Site: galvao.sc.gov.br

Aba – transparência – licitação

Galvão-SC, 18 de junho de 2024.

Zoleide Fatima Marconssoni

Gestora do Contrato

Laryssa Pacheco

Fiscal do Contrato



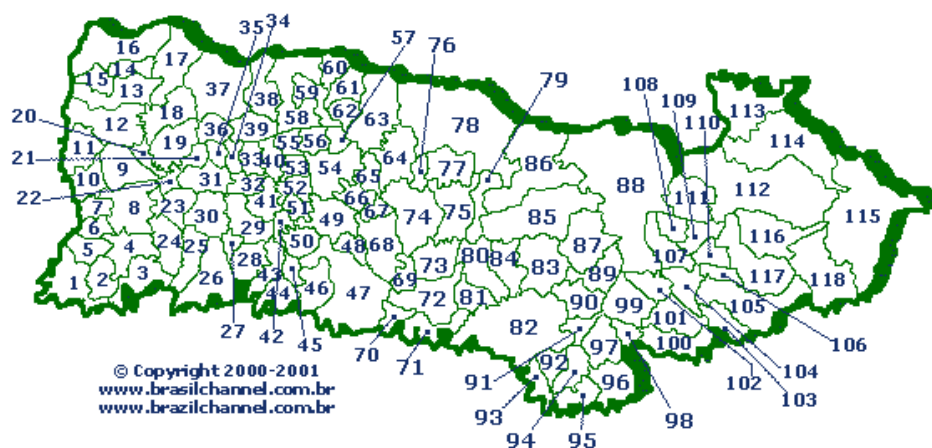
ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVÃO

Código registro TCE: DFA0BD0A309F62B396456FA69FF815AAB23A1558

ANEXO IX – MESORREGIÃO OESTE DE SANTA CATARINA E MICRORREGIÃO DO PARANÁ

Santa Catarina (SC)

Municípios da Mesorregião Oeste Catarinense





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVÃO

Código registro TCE: DFA0BD0A309F62B396456FA69FF815AAB23A1558

Microrregião São Miguel d'Oeste

18 - Anchieta
07 - Belmonte
12 - Guaraciaba
01 - Itapiranga
11 - Paraíso
19 - Romelândia
13 - São José do Cedro

10 - Bandeirante
08 - Descanso
14 - Guarujá do Sul
03 - Mondai
15 - Princesa
06 - Santa Helena
09 - São Miguel D'Oeste

20 - Barra Bonita
16 - [Dionísio Cerqueira](#)
04 - Iporã do Oeste
17 - Palma Sola
24 - Riqueza
02 - São João do Oeste
05 - Tunápolis

Microrregião Chapecó

43 - Águas de Chapecó
25 - Caibi
47 - Chapecó
30 - Cunha Porã
56 - Formosa do Sul
55 - Irati
32 - Modelo
59 - Novo Horizonte
45 - Planalto Alegre
36 - Santa Terezinha do Progresso
28 - São Carlos
29 - Saudades
35 - Tigrinhos

51 - Águas Frias
37 - Campo Erê
48 - Cordilheira Alta
27 - Cunhataí
46 - Guatambu
53 - Jardinópolis
42 - Nova Erechim
26 - [Palmitos](#)
54 - Quilombo
57 - Santiago do Sul
58 - São Lourenço do Oeste
33 - Serra Alta
52 - União do Oeste

34 - Bom Jesus do Oeste
44 - Caxambu do Sul
49 - Coronel Freitas
22 - Flor do Sertão
23 - Iraceminha
31 - Maravilha
50 - Nova Itaberaba
41 - Pinhalzinho
39 - Saltinho
38 - São Bernardino
21 - São Miguel da Boa Vista
40 - Sul Brasil

Microrregião Xanxerê

78 - Abelardo Luz
65 - Entre Rios
64 - Ipuçu
66 - Marema
85 - Ponte Serrada
74 - [Xanxerê](#)

76 - Bom Jesus
75 - Faxinal dos Guedes
60 - Jupiá
77 - Ouro Verde
63 - São Domingos
68 - Xaxim

62 - Coronel Martins
61 - Galvão
67 - Lajeado Grande
86 - Passos Maia
79 - Vargeão

Microrregião Concórdia

93 - Alto Bela Vista
82 - Concórdia
83 - Irani
70 - Paial
91 - Presidente Castelo Branco

81 - Arabutã
94 - Ipira
71 - Itá
92 - Peritiba
72 - Seara

69 - Arvoredo
80 - Ipumirim
84 - Lindóia do Sul
95 - [Piratuba](#)
73 - Xavantina

Microrregião Joaçaba

88 - Água Doce
114 - Calmon
100 - Erval Velho
103 - Ibiam
90 - Jaborá
115 - Lebon Régis
113 - Matos Costa
116 - Rio das Antas
107 - [Treze Tílias](#)

109 - Arroio Trinta
96 - Capinzal
118 - [Fraiburgo](#)
104 - Ibicaré
99 - [Joaçaba](#)
102 - Luzerna
97 - Ouro
108 - Salto Veloso
87 - Vargem Bonita

112 - [Caçador](#)
89 - [Catanduvas](#)
101 - Herval d'Oeste
110 - Iomerê
98 - Lacerdópolis
111 - Macieira
106 - Pinheiro Preto
105 - Tangará
117 - [Videira](#)



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVÃO

Código registro TCE: DFA0BD0A309F62B396456FA69FF815AAB23A1558

MICRORREGIÃO DE PATO BRANCO – PR, POR SER GEOGRAFICAMENTE MUNICIPIOS COM A SUA LOCALIZAÇÃO PERTO DA CIDADE DE GALVÃO – SC.

MRG-28. Os 10 municípios da **microrregião** geográfica de **Pato Branco**

- 01.Pato Branco
 - 02.Chopinzinho
 - 03.Coronel Vivida
 - 04.Itapejara d'Oeste
 - 05.Mariópolis
 - 06.Bom Sucesso do Sul
 - 07.São João
 - 08.Saudade do Iguaçu
 - 09.Sulina
 - 10.Vitorino
-